



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 25 de maio de 2023;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA TORRE DE ERVEDEDO**, com o NIPC 501 851 771, com sede no Largo do Pelourinho, 5400-628 Torre de Ervededo, neste ato legalmente representada pela Presidente da Direção, Alexandra Saraiva, e poderes para o ato conferidos por deliberação da direção de 13 de junho de 2023;

Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, foi constituída no dia 14 de maio de 1987, tendo por finalidade a promoção de ações culturais, recreativas e desportivas para os seus associados e população em geral.

A Banda Musical é o projeto mais sólido e visível desta Associação, que mais contribui para a divulgação da sua freguesia e região, contando neste momento com 45 elementos.

Considerando que, por deliberação camarária de 25/05/2023, foi aprovada a **Proposta nº 46/GAP/2023, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2023;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto e finalidade)

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades culturais, da formação musical,



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em 25/05/2023, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, no presente ano letivo de 2022/2023;

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023.

Cláusula 3ª

(Indicadores de realização)

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores:

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos;
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2022/23.

Cláusula 4ª

(Indicadores de resultados)

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	3	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	6	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

1.1 **€ 6.000,00**, pago em 3 tranches de 2.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023 (Informação/Proposta DCT 06/SPE 02 /2023, aprovada por deliberação camarária em xx/xx/2023):

2.1 **€ 4.620,00**, mediante a assunção a seguir discriminada:

4 Alunos inscritos, iniciação – $(60,00 \times 4) \times 11 = 2.640,00\text{€}$

2 Alunos inscritos, ensino secundário – $(90,00 \times 2) \times 11 = 1.980,00\text{€}$

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de julho e a 3ª e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01

Cláusula 6ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0045 2233 4005 7756 5538 4.

Cláusula 7ª

(Enquadramento legal)

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;

2. De acordo com a alínea c), do n.º4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior, Fernando Ribeiro.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8ª
(Obrigação da transparência)

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:
- a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;
 - b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;
 - c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 9ª
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023.

Chaves, 18 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo,

Contrato nº 45-DIV/2023.